



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE IPORÃ,
ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0001887-17.2017.8.16.0094

MASSA FALIDA DE FRIGORÍFICO LARISSA LTDA., por sua administradora judicial **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada no processo de falência em epígrafe, conforme Termo de Nomeação devidamente assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que tomou ciência da r. decisão do mov. 1166 que autorizou a alienação direta dos bens da Massa Falida.

No que se refere ao mov. 1162, vem dizer que a análise do crédito pertencente ao escritório Frizzo Advocacia Empresarial será realizada quando da apresentação da lista a que se refere o art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005.

Outrossim, no que se refere à representação da MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO DE LARISSA, informa que, desde a convolação da recuperação judicial em falência, a Administradora Judicial tem representado a massa em Juízo na forma do artigo 22, III, alínea "n" da Lei n.º 11.101/2005 e 76 da Lei 11.101/2005, não tendo mantido ou contratado referido escritório para a representação da MASSA FALIDA.

Nestes termos, pede deferimento.

Iporã, 20 de setembro de 2019.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

